LEI Nº 735 DE 02 DE JULHO DE 2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte rubricas do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.20 Diretoria de Finanças
4354.01 3.08.033.2.036 Parcelamento da Dívida INSS.....R$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.53 Estradas de Rodagem
4120.01 16.88.535.1.002 Equipam. e Material Permanente.. R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral de Lindóia, 02 de julho de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral, aos 02 de julho de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração